



ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 171/95

DE 07 DE JULHO DE 1995

"Autoriza a Aquisição de um Imóvel".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a Adquirir do Sr. José Valmiro de Oliveira um Imóvel com 3 metros de frente, 35 metros de comprimento e 5 metros de fundos, localizado nesta Cidade, contendo os seguintes limites: ao norte com o vendedor José Valmiro de Oliveira; ao sul com o curral dos animais; ao nascente com a Rua Sítio Arnaldo Garcez e ao poente com Valdemar Pônsaca.

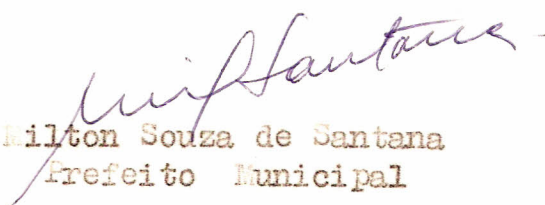
Art. 2º - A aquisição de que trata o instrumento destina-se com o fim específico de construir o Mercado de Cereais.

Art. 3º - O valor acertado para a referida aquisição do imóvel é de R\$. 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/Se, em 07 de julho de 1995.


Milton Souza de Santana
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, 18 - Centro - Tel. (079) 549-1284 - Fax (079) 549-1268
CEP 49490-000 - Poço Verde - Sergipe